

SEJA BEM-VINDO

Auxiliar de Justiça

A partir de agora você faz parte do quadro de Auxiliares da Justiça do TJBA. Portanto, fizemos um guia com algumas orientações importantes sobre sua função.

Lembre-se que o regime do auxiliar da justiça (juiz leigo e conciliador) é diferente do regime estatutário de servidores públicos, não se enquadrando nas hipóteses da Lei nº 6.677/94.

As funções de juiz leigo e conciliador são regidas nacionalmente pelo Provimento CNJ nº 165/2024, Resolução CNJ nº 125/2010 e Resolução CNJ nº 174/2013.

No âmbito do TJBA, a atuação dos auxiliares está regulamentada na Resolução TJBA nº 01/2023 e pelo respectivo Edital de seleção pública. Sobre as atribuições e atos remuneráveis, é importante conhecer ainda o Decreto Judiciário nº 281/2025.

Após assinatura do termo de assunção da função, será publicada no Diário Oficial de Justiça a portaria com designação do auxiliar da justiça, que deverá apresentar-se na unidade no primeiro dia útil subsequente.

É vedada aos conciliadores e juízes leigos a prática de atos exclusivos de servidores públicos, bem como o uso dos sistemas judiciais e administrativos através de senhas e certificados digitais de servidores e magistrados. A senha é pessoal e intransferível.

O juiz leigo e o conciliador, quando bacharéis em Direito, estão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais do Estado da Bahia instalados na Comarca em que desempenharem suas funções, além de outros impedimentos previstos em edital e nos atos normativos já mencionados.

É dever do auxiliar da justiça manter seus dados pessoais atualizados junto à COJE, inclusive telefone e e-mail para contato. O perfil de acesso aos sistemas Projudi e PJe serão criados pela COJE e encaminhados ao juiz leigo e conciliador.

Sobre solicitação de afastamento temporário e prorrogação do exercício das funções, consultar o Decreto Judiciário nº 817/2023.

A data de fechamento das folhas de remuneração do juiz leigo e do conciliador é o dia 20 de cada mês.



**SEJA
Bem-vindo!**



SEJA BEM-VINDO

Auxiliar de Justiça



Acompanhe as publicações em Diário Oficial, e-mail e site institucional diariamente.

Na condição de autônomo, o auxiliar da justiça pode optar pelo recolhimento direto do ISS e do INSS, ou pela dedução em folha de pagamento a ser realizada pelo Tribunal de Justiça. Para optar pelo recolhimento autônomo, procurar a CODESP.

A produtividade e os comprovantes das funções do auxiliar da justiça ficam disponíveis no sistema ADM de Juiz Leigo e Conciliador.

Lembre-se sempre: em caso de dúvidas, consulte a COJE através do e-mail coordenacaojuizados@tjba.jus.br.

Contatos úteis:

COJE: (71) 3483-3658 / coordenacaojuizados@tjba.jus.br

CODESP: (71) 3483-3686 / codesp@tjba.jus.br

UNICORP: (71) 3483-3811 / unicorp@tjba.jus.br

Portal dos Juizados Especiais:

<http://www5.tjba.jus.br/juizadosespeciais/>

